LEI DE Nº 413, DE 17 DE JULHO DE 1963

"CRIA O DISTRITO DE RODRIGUES NACIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevado à categoria de Distrito, com a denominação de Rodrigues Nascimento, o atual povoado de Campo Limpo.

Art. 2º. As divisas do Distrito criado pelo artigo anterior, serão as seguintes: "Partindo do espigão que divide com Distrito de Souzânia, deste à nascente do córrego Sapato Orcado" e por esta abaixo até a sua barra, águas do João Leite e por este abaixo até a barra de um córrego sem nome, e por este acima até a sua nascente, e desta até o espigão, deste espigão ate a nascente do córrego Cunha e por este abaixo até a confluência de um córrego sem nome, afluente do Ribeirão João Leite, por este córrego sem nome até a sua cabeceira, e daí ate a nascente do córrego Pereira e por este abaixo até a barra do córrego Jurubatuba, por este acima ate a sua cabeceira, pelo divisor das águas da cabeceira do córrego da intendência até o espigão divisor do Distrito de Interlândia, e deste espigão até o espigão que divide o Distrito de Souzânia, ponto de partida.

Art. 3º. O Distrito de Rodrigues Nascimento será instalado a primeiro (1º) de janeiro de 1.964, dando-se ciência ao Intituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 4º. Está Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de julho de 1963.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Plínio Abadia G. Jayme
DIRETOR DO D.V. O P.